



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ofício CODAGE/CIRC/ 002/2020

São Paulo, 18 de março de 2020.

Recomendações de caráter temporário e excepcional em atenção aos funcionários terceirizados, para prevenção de contágio pelo COVID-19.

Prezado(a) Dirigente,

Considerando-se o agravamento da pandemia do COVID-19 e a necessidade de garantir a segurança dos prestadores de serviços terceirizados, as seguintes recomendações, de caráter temporário e excepcional, devem ser observadas, sem prejuízo das demais ações já adotadas:

- 1. O Administrator do contrato deve notificar** as empresas contratadas quanto à necessidade/responsabilidade em adotar todos os meios necessários para cumprimento das regras estabelecidas pela Autoridade Sanitária de conscientização de seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19.
- 2. O Administrator do contrato deve notificar a empresa** da necessidade de acompanhamento diário de seu quadro funcional com vistas a identificar prestadores de serviços que apresentem sintomas compatíveis ou que estejam infectados pelo Novo Coronavírus, para que sejam adotadas as providências necessárias quanto ao seu encaminhamento ao sistema de saúde e/ou seu afastamento da prestação de serviços.
- 3. O Administrator do contrato deve readequar** as rotinas de trabalho dos prestadores de serviços, tendo em vista a suspensão de atividades acadêmicas e seus reflexos na circulação de pessoas e demandas de serviços, até que a situação seja regularizada.
- 4. O Administrator do contrato deve fiscalizar** o cumprimento dos respectivos instrumentos contratuais, no que se refere ao uso de EPIs (equipamentos de proteção individual).
- 5. O Administrator do contrato deve manter** as rotinas de fiscalização e de pagamentos relativos à contratos de serviços terceirizados, sem prejuízo da comprovação, pelas empresas contratadas, do cumprimento das obrigações trabalhistas decorrentes do objeto



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

contratual. Deverão ser viabilizadas as devidas adaptações e simplificações desses procedimentos, de modo a viabilizar o teletrabalho dos servidores responsáveis pela fiscalização e pagamentos.

Empresa de segurança terceirizada

O Administrator do contrato deve prover readequações e remanejamentos que se fizerem necessários no âmbito das Unidades/Órgãos e da Universidade, em vista de seu caráter essencial e objetivando-se garantir a segurança do patrimônio e das pessoas, em complementaridade aos serviços da Superintendência de Segurança.

Empresa de serviços de limpeza

O Administrator do contrato deve promover medidas para intensificar a higienização de áreas comuns dos serviços essenciais em que se mantenha a circulação de pessoas, nos ambientes que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Prof. Dr. LUIZ GUSTAVO NUSSIO
Coordenador de Administração Geral